



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, para atender excepcional interesse público, um profissional para as funções de *Servente*, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, temporariamente, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, um profissional para exercer as funções de *Servente*, com 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, nas atividades da EMEI Criança Esperança, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, limitado a 02 (dois) anos ou até a posse de candidato aprovado em Concurso Público, se esta ocorrer primeiro, se justificando a necessidade em face da demissão a pedido da titular e da inexistência de banca de reserva de candidatos aprovados em concurso.

§ 1º As atribuições e demais especificações do cargo criado pela presente Lei são as que constituem o Anexo I da Lei Municipal nº 1.270, de 07 de janeiro de 2015.

§ 2º A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A contratação será mediante a celebração de contrato administrativo, onde constarão as responsabilidades e compromissos das partes, bem como a remuneração, jornada de trabalho, e demais requisitos necessários, com inscrição no Regime Geral de Previdência.

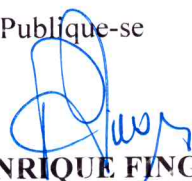
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta específica da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de janeiro de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa Legislativa, com a finalidade de obter autorização para a contratação de um Servente, com 40 horas semanais, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a demissão a pedido da titular, conforme Processo Administrativo nº 1.288/2024, protocolado pela Secretaria Municipal da Educação.

Na hipótese, fica configurada a situação emergencial, pois não há possibilidade de deixar o Município sem o atendimento de servente, junto à EMEI Criança Esperança, pois há necessidade permanente de realização de serviços afetos ao cargo.

O contrato deverá ser mantido pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com possibilidade de prorrogação até 02 (dois) anos ou até a posse de candidato aprovado em Concurso Público, se esta ocorrer primeiro, enquanto isso a Administração deverá encaminhar processo seletivo para substituir definitivamente a titular, sendo após automaticamente extinto, não gerando qualquer outro vínculo de permanência com o Município.

Em face ao exposto, solicitamos a compreensão dos Senhores Vereadores para a apreciação e aprovação da matéria que ora apresentamos.

Atenciosamente.


GILMAR LUIZ SOUTHER
/Prefeito Municipal